

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2021

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **HF SERVIÇOS LTDA ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **HF SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 17.636.365/0001-00, estabelecida à Rua Bauru, nº 28, Sala A, Bairro Novo Horizonte, Camaçari, Bahia, CEP: 42.802-005, representada por sua sócia administradora, Sra. **Fabiana de Jesus Santana**, inscrita no CPF nº 949.286.065-15 e RG nº 0692014128 – SSP/BA, domiciliada à Rua Sargento Walimir Bannach, nº. 37, Jardim Placaford, Salvador – Bahia, CEP 41.612-175, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 03 de março de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 135/2021 firmado pelas partes em 03 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria voltada para o acompanhamento dos processos e procedimentos relativos às contratações públicas do município de Boa Vista do Tupim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas no valor mensal de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

FABIANA DE  
JESUS  
SANTANA:949286  
06515

Assinado de forma  
digital por FABIANA DE  
JESUS  
SANTANA:9492860651  
5

H F SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 17.636.365/0001-00  
Fabiana de Jesus Santana  
CPF: 949.286.065-15

## TESTEMUNHAS

1 Dionorlandia dos Neves Souza  
CPF: 070.174.765-06

2 João de Souza Silva  
CPF: 018677795-00